

PROJETO DE LEI Nº 1.292, DE 2023

Dispõe sobre o Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída e o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se ao PL 1.292, de 2023, onde couber, artigo com a seguinte redação:

“Art. O **caput** do artigo 36 da lei nº 14.300, de 6 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Fica instituído o Programa de Energia Renovável Social (PERS), destinado a investimentos na instalação de sistemas fotovoltaicos e de outras fontes renováveis, na modalidade local ou remota compartilhada, às seguintes unidades consumidoras:

“I - da Subclasse Residencial Baixa Renda de que trata a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010; e

“II - que ofereçam suporte coletivo ao provimento de serviços públicos essenciais e emergenciais de atendimento, controle e informação da saúde, preferencialmente aquelas não atendidas pela rede básica de fornecimento de energia elétrica.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Energia Renovável Social (PERS) foi instituído pela Lei nº 14.300, de 6 de fevereiro de 2022, sendo que os recursos financeiros do programa serão oriundos do Programa de Eficiência Energética (PEE), de fontes de recursos complementares, ou ainda de parcela de outras receitas das atividades exercidas pelas distribuidoras.

Esse importante programa deverá ser a base para a instalação de painéis de geração fotovoltaica para as unidades de saúde localizadas nos



pontos mais isolados do interior do nosso país. Não há nada mais básico e fundamental do que o acesso à energia elétrica, especialmente lembrando que recentemente atravessamos uma das maiores crises de saúde de nossa história, que penaliza ainda mais as comunidades isoladas e afligidas pela ausência de energia elétrica para o devido suporte humanitário.

Portanto, convictos da importância da presente iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2023.

PEDRO UCZAI
DEPUTADO FEDERAL PT/SC





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Pedro Uczai)

Dispõe sobre o Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída e o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

Assinaram eletronicamente o documento CD233763583800, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Jorge Solla (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 4 Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *-(P_119782)
- 5 Dep. Jilmar Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 6 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_7695)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

